

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 11/2025

Processo nº 129/2014

Cadastro nº 48/2014

**Renova a Autorização de
Funcionamento da Escola de Educação
Infantil ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
CANTINHO FELIZ, nome Fantasia
Cantinho Feliz (Filial)**

I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS) processo contendo o pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Associação Educacional Cantinho Feliz**, nome Fantasia **Cantinho Feliz (Filial)**, situada na Rua ROD RSC 287, KM 93, Linha Pinheiral, s/n, Interior, Santa Cruz do Sul-RS.

A Escola está registrada sob o **CNPJ nº 19.238.957/0002-80**, cadastrada no **CME/SCS sob o nº 48/2014** e teve seu credenciamento e autorização de funcionamento aprovados conforme o **Parecer CME/SCS nº 09**, de 11 de maio de 2015.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo de **Renovação de Autorização de Funcionamento** está instruído de acordo com a Legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outros, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento;
2. Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

Parecer nº 11, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.

4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas;
8. Certificado de Autorização de Funcionamento, conforme a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#)).
9. Fiscalização realizada pela Comissão de Educação Infantil *in loco*, utilizando a Ficha Verificadora, conforme a Resolução 01/2023/CME/SCS;
10. Providências efetivadas pela escola após a fiscalização *in loco* realizada pela Comissão de Educação Infantil.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#));
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;

Parecer nº 11, de 17 de outubro de 2025.

Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.



4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Manter a Direção da Escola, conforme a **Resolução 03, de 18 de maio de 2023**, que institui normas para a Direção das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e altera o Art. 6 da Resolução 03, de 16 de novembro de 2015. [Anexo da Resolução](#);
6. Observar os prazos de validade dos Alvarás do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
7. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
8. Manter a ampliação e qualificação constantes do acervo bibliográfico e de brinquedos, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
9. Manter livrinhos e brinquedos, de acordo com a faixa etária, nas salas de aula para favorecer a autonomia, o interesse pela leitura e o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras e sociais das crianças;
10. Manter e aprimorar constantemente espaços pedagógicos na escola, que sejam adequados, seguros e estimulantes, promovendo ambientes diversificados para o desenvolvimento integral da criança, incluindo áreas para atividades artísticas, leitura, jogos e experiências motoras;
11. Garantir a realização periódica de capacitações e formações continuadas para todos os profissionais da instituição.

IV. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as Comissões de Legislação e Normas e de Educação Infantil manifestam-se favoravelmente e recomendam ao Conselho Municipal de Educação a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Associação Educacional Cantinho Feliz**, nome Fantasia

Parecer nº 11, de 17 de outubro de 2025.

Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.



Cantinho Feliz (Filial), por atender às exigências legais e normativas.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 20 de outubro de 2025.

Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau
Carla Cristiane Mergen
Elizani Kaizer

Comissão de Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora
Ana Carolina Lau
Anderson Roberto dos Santos
Lucijane Ferreira da Silva
Samantha Belzareno dos Santos Rosa

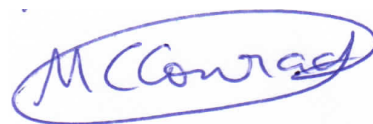
Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Aprovando, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

Parecer nº 11, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária, em 23 de outubro de 2025.